



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Cruzeta

CEP 59.375-000 - Praça João de Góis, 167 - Fone: (084) 473-2210

C.G.C. 08.106.510/0001-50

LEI Nº 694 DE 30 DE JANEIRO DE 1997

Autoriza o Poder Executivo a transferir recursos do Fundo de Participação dos Municípios, para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros oriundos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), em favor da Associação dos Municípios do Seridó - AMS, sediada em Caicó-RN, equivalente a 0,7% (sete décimos por cento) de cada parcela do FPM que for atribuída ao Município de Cruzeta.

Art. 2º - A transferência de que trata o artigo anterior se destina ao pagamento da contribuição financeira mensal devida pela Prefeitura na condição de filiada da referida Associação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 10 de janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta(RN), em 20 de janeiro de 1997.


Geraldo Alceu da Silva
Prefeito


Antônia Feres Góis de Gus
Secretária Municipal de Administração


Selma Maria Góis de Araújo
Secretária Munic. de Finanças
CPF 020.883.204 - 82